



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º045-2014.
que fazem o Município de Juina-MT e Giseli Ferreira da Cruz-ME**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, portador do **RG n.º 2003502-0-SSP/MT e CPF n.º 340.434.891-53**, residente e domiciliada na Avenida 09 de Maio, n.º 451 – Centro – Juina-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **GISELI FERREIRA DA CRUZ –ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ n.º13.841.921/0001-29**, com sede a Rua Ilsa Ferreira de Moraes, 426- Residencial Campo Verde CEP.78.553-422 em Sinop MT, neste ato representada por Carlos Divino Rodrigues Gomes, brasileiro, empresário, portador **CPF/MF 639.811.499-04**, Carteira de Habilitação 00050462023-DETRAN/MT, residente e domiciliado a Rua G-12 Comunidade Campo Verde em Sinop –MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e n.º **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, bem como pela disposições da Licitação modalidade **Tomada de Preço 004-2014**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

É Objeto do presente contrato é Contratação de Empresa Especializada para realização do 32º Aniversário de Emancipação do município de Juina-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, no período de 08/05/2014 a 11/05/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**

O valor total deste contrato é de **R\$68.432,48 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

O valor global é considerado "valor contratual" para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO**

Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, Juína-MT Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000
Fone: (66) 3566-8313 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A Execução do objeto proposto, a (o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas e Termo de Referência em anexo.

São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

Serão de inteiras e exclusiva responsabilidade da(o) CONTRATADO(O), em consequência da execução do objeto do presente contrato:

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Os ônus provenientes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento de quaisquer danos causados ao Município, ou a terceiros, e que resultem direta ou indiretamente da sua ação, omissão ou negligência.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO E LOCAL DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Turismo, no período de 08/05/2014 a 11/05/2014.

O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outra, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas as especificações e demais requisitos previstos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES

Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, salvo os casos previstos no item 4.2, não executar o objeto do presente contrato



inteiramente de acordo com os projetos, especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

§2º - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

CLÁUSULA OITAVA DO CUSTEIO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a contas das seguintes dotações:

SECRETARIA/DEPARTAMENTO:

09-Secretaria Mun de Esportes, Lazer e Turismo

09110-Departamento de Turismo

2934- Cont. Realização Eventos do Calendário Municipal

33903900 –Outros Serv Terc PJ

CLÁUSULA NONA DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a realização do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;



Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGENCIA

O prazo da vigência deste contrato é de 45 (quarenta e cinco dia), com início, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Juina - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias

Juina - MT, 02 de maio de 2014

MUNICÍPIO DE JUINA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

GISELI FERREIRA DA CRUZ –ME
CNPJ n.º nº13.841.921/0001-29
CONTRATADO
Carlos Divino Rodrigues Gomes
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ericson Leandro de Oliveira
CPF 556.110.609-00

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78